



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE BELAS-ARTES
Programa de Pós-Graduação em Artes

**Universidade Federal de Minas Gerais
Escola de Belas Artes
Programa de Pós-Graduação em Artes**

EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO 2019 – MESTRADO E DOUTORADO

VAGAS PARA INDÍGENAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Artes da Escola de Belas Artes da Universidade Federal de Minas Gerais (PPG-Artes/EBA/UFMG) faz saber que, **das 08 horas do dia 25 de julho, às 17 horas do dia 31 de agosto de 2018**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos (as) indígenas e com deficiência aos cursos de Mestrado e Doutorado, em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para concorrer às vagas oferecidas neste Edital, o (a) candidato (a) deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, na súmula Nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009 e na Lei 12.764/2012.

1.3. Consideram-se indígenas os (as) candidatos(as) assim autodeclarados(as) que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, 3 (três) lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, ou declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o (a) candidato (a) reside em comunidade indígena.

1.4. As inscrições serão feitas **exclusivamente pela internet**, acessando a página [www.eba.ufmg.br/pos\(aba Processo Seletivo\)](http://www.eba.ufmg.br/pos(aba Processo Seletivo)), preenchendo o formulário de inscrição – disponível no site do PPG Artes - submetendo os documentos solicitados no item **3.6** deste Edital, digitalizados, durante o período de vigência das inscrições por meio de envio de todos os documentos citados para o e-mail secretariappgarteseba@gmail.com. O envio do formulário devidamente preenchido e dos documentos solicitados neste Edital deverá ser finalizado, **impreterivelmente, até às 17 horas do dia 31 de agosto de 2018**. Contatos através dos endereços eletrônicos: secretariappgarteseba@gmail.com e ppgartes-administrativo.eba.ufmg.br.

1.5 O valor da taxa de inscrição é R\$ 149,11 (cento e quarenta e nove reais e onze centavos), conforme estabelece a Resolução nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE BELAS-ARTES
Programa de Pós-Graduação em Artes

Conselho Universitário da UFMG. O pagamento dessa taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser gerada no endereço: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp. com os códigos indicados no **Anexo 1**. Será isento (a) do pagamento dessa taxa o (a) candidato (a) cuja situação econômica justifique a gratuidade de sua isenção, a qual deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP), pelo menos 15 (quinze) dias antes do encerramento do período das inscrições no Processo de Seleção. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no *website*: www.fump.ufmg.br ou diretamente na sede da FUMP: Av. Antônio Abrahão Caram, 610 - Bairro São José - Belo Horizonte / MG - Telefone: (31) 3409-8400. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

1.6 A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa – <https://eba.ufmg.br/pos/> em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2019, 08 (oito) vagas para Mestrado: 04 (quatro) para indígenas e 04(quatro) para pessoas com deficiência; e 02 (duas) vagas para Doutorado: 01(uma) para indígena e 01 (uma) para pessoas com deficiência.

2.2. A reserva de vagas destinada ao Processo Seletivo somente será aplicada a candidatos (as) que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3. A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no Processo Seletivo, observado o período determinado para este procedimento.

2.4. A área de concentração do Programa (Mestrado e Doutorado em Artes) é Artes e as Linhas de Pesquisa são as seguintes: Artes da Cena; Arte e Experiências Interartes na Educação; Artes Plásticas, Visuais e Interartes: manifestações artísticas e suas perspectivas históricas, teóricas e críticas; Cinema; Preservação do Patrimônio Cultural e Poéticas Tecnológicas. A relação dos docentes nas respectivas Linhas de Pesquisa do Programa consta na página do PPG-Artes, disponível em: www.eba.ufmg.br/pos (aba Corpo Docente).

2.5. As vagas serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) aprovados (as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste Edital.



3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no Concurso, O (A) candidato (a) deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 O candidato deverá preencher formulário de inscrição disponível no site do PPG Artes e encaminhar para o email secretariappgarteseba@gmail.com cópia digital dos documentos descritos no item 3.6, deste edital. No e-mail, o campo “Assunto” deverá conter a informação “Documentos para Inscrição”. Os documentos deverão ser salvos em arquivos separados, em formato PDF. Os arquivos não devem ultrapassar ao tamanho de 5 MB por item.

3.3. Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do curso):

a) Formulário de Inscrição do Curso; b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência; c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo); d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova; e) Formulário de autorenhecimento Indígena; f) Formulário de declaração de lideranças indígenas; g) Formulário de declaração de residência em território indígena.

3.4. No ato da inscrição, O (A) candidato (a) com deficiência deverá anexar via e-mail relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.5. O(A) candidato (a) que declarar ter alguma deficiência, se classificado (a) no Processo Seletivo, deverá se submeter à perícia médica por órgão específico da UFMG. O ingresso do (a) candidato (a) com deficiência aprovado (a) no Curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela perícia médica.

3.6. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá enviar a seguinte documentação, legível e sem rasura, conforme solicitado no item 3.2:

a) Formulário de inscrição de Edital Suplementar, em modelo disponível na Secretaria e no sítio do Programa: <https://eba.ufmg.br/pos/>, devidamente preenchido, no qual O (A) candidato (a) definirá sua opção por um Curso (Mestrado ou Doutorado) e por uma Linha de Pesquisa, identificando a modalidade de vaga e se tem necessidade de condição especial para realizar a prova;

b) arquivo digital (formato pdf) do diploma de Curso de Graduação (frente e verso) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou de outro documento que comprove estar O (A) candidato (a) em condições de concluir o curso de graduação antes do término do período para registro acadêmico do curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação; OS (AS) candidatos (as) ao



Curso de Doutorado deverão apresentar arquivo digital (formato pdf) do diploma de Curso de Mestrado (se houver);

c) arquivo digital (formato pdf) do Histórico Escolar do Curso de Graduação para candidatos(as) ao Mestrado e arquivo digital (formato pdf) do Histórico Escolar do Curso de Mestrado (se houver) para candidatos (as) ao Doutorado;

d) arquivo digital (formato pdf) da Carteira de Identidade, do CPF (se não estiver na Carteira de Identidade) e da Certidão de Nascimento ou Casamento, no caso de candidato (a) brasileiro (a);

e) arquivo digital (formato pdf) da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo *site* do TSE (que pode ser obtida em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), no caso de candidato (a) brasileiro(a) (não serão aceitos comprovantes individuais de votação);

f) candidatos (as) estrangeiros (as) deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica: arquivo digital (formato pdf) do passaporte válido, especificamente a página de identificação e a página do visto de entrada no Brasil.

g) arquivo digital (formato pdf) de prova de estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

h) arquivo digital (formato pdf) do comprovante de residência recente (últimos quatro meses);

i) arquivo digital (formato pdf) do Currículo Lattes atualizado – plataforma CNPq (www.cnpq.br);

j) cópia digital (formato jpg) de fotografia recente frontal do rosto 3x4;

k) arquivo digital (formato pdf) do Projeto de Pesquisa, conforme o detalhamento indicado no **Anexo 2** deste Edital;

l) formulário do portfólio devidamente preenchido (disponível *online*), segundo as orientações constantes no **Anexo 3** deste Edital. O *portfolio* é referente à produção artística e/ou exemplares da produção escrita do (a) candidato (a);

m) OS (AS) candidatos (as) ao Curso de Doutorado deverão indicar endereço eletrônico (*link* de acesso para biblioteca digital da Universidade ou órgão que mantém a dissertação disponível) para acesso à dissertação de Mestrado (se houver);

n) Para concorrer como candidato (a) com deficiência, os seguintes formulários preenchidos deverão ser apresentados: **i)** autodeclaração de pessoa com deficiência; **ii)** relatório do médico assistente; **iii)** formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

o) Para concorrer como candidato (a) indígena, os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e no sítio do Programa (<https://eba.ufmg.br/pos/>) deverão ser apresentados: **i)** autoreconhecimento indígena; **ii)** declaração assinada por pelo menos 3 (três) lideranças indígenas **ou** declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que O (A) candidato (a) reside em comunidade indígena;

3.7. Inscrições com documentação incompleta ou enviadas fora do prazo estabelecido neste Edital **serão indeferidas**. Nenhum documento poderá ser anexado após envio da inscrição. Não será permitido o acréscimo ou a alteração de documentação após o



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE BELAS-ARTES
Programa de Pós-Graduação em Artes

encerramento das inscrições para o Processo Seletivo. Não serão aceitas inscrições de candidatos (as) com campos obrigatórios que não estejam preenchidos ou com documentos obrigatórios que não estejam anexados.

3.8 O Programa de Pós-Graduação em Artes da UFMG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, nem devido a fatores de ordem técnica-operacional, greve de servidores, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça a entrega de documentos dentro do prazo exigido por este Edital.

3.9 Candidatos (as) **residentes fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte ou no exterior** poderão indicar, no formulário de inscrição, o local para a realização das etapas presenciais previstas neste Processo Seletivo (2ª e 3ª Etapas). Podem ser indicadas apenas embaixadas, consulados ou outros Programas de Pós-Graduação em Artes, Letras, e/ou Música, de acordo com as instruções dos itens **4.3 e 4.4** deste Edital.

3.10 Ao se inscrever, O (A)candidato (a) receberá um número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante a avaliação do seu Projeto de Pesquisa (1ª Etapa) e durante a correção de sua prova escrita de conhecimento (2ª Etapa), no caso da Seleção para Mestrado, na Linha de Pesquisa pretendida, **impondo-se a desclassificação do (a)candidato (a) que assinar ou inserir qualquer marca ou sinal que permita sua identificação, tanto no Projeto de Pesquisa quanto na prova escrita.**

3.11 A homologação das inscrições será divulgada no dia no **dia 06/09/2018**, no mural da Secretaria e na página *web* do Programa.

3.12 Os recursos contra o resultado do deferimento das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação, ou seja, **nos dias 10 e 11 de setembro de 2018**. Os pedidos de recurso devem ser enviados, exclusivamente, pelo e-mail: secretariappgarteseba@gmail.com, cujo assunto da mensagem deve ser: Recurso Edital Suplementar.

3.13 A relação final e nominal dos (as) candidatos (as) cujas inscrições forem deferidas, após o julgamento dos recursos, será divulgada na página www.eba.ufmg.br/pos e no mural da Secretaria do Programa no dia **14/09/2018**. Não será dada nenhuma informação por telefone, fax ou e-mail sobre o deferimento ou indeferimento das inscrições.

3.14 No caso de aprovação e classificação do (a) candidato (a) serão solicitadas cópias impressas dos documentos digitalizados para a realização do registro acadêmico no Curso para o qual for aprovado (a).

3.15 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade



do (a) candidato (a), dispondo a UFMG do direito de excluir deste Concurso, mesmo que tenha sido aprovado (a) em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele (a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa, conforme o item **4.6** deste Edital.

3.16 Candidatos com necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação neste concurso.

4. DO PROCESSO SELETIVO – MESTRADO / DOUTRADO

4.1. O Processo de Seleção será conduzido pela Comissão de Seleção responsável pela seleção ao Mestrado e ao Doutorado, constituída por 21 (vinte e um) professores nomeados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Artes da Escola de Belas Artes da UFMG. A relação nominal dos membros da Comissão de Seleção será divulgada na página *web* do Programa até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do Processo Seletivo, com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos (as) candidatos (as) inscritos (as) neste Concurso.

4.2. O Processo Seletivo para o Mestrado terá 3 (três) etapas e para o Doutorado terá 2 (duas) etapas, e será realizado nas dependências da Escola de Belas Artes da UFMG, em salas a serem indicadas e divulgadas pela Secretaria e na página *web* do Programa.

4.3 Candidatos (as) **residentes fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte**, com a devida opção na ficha de inscrição, poderão realizar a 2ª Etapa do Processo Seletivo (prova escrita de conhecimento na área pretendida, no caso da Seleção para Mestrado) nas dependências de outros Programas de Pós-Graduação em Artes/Música, ou Programas de Pós-Graduação em Letras e/ou Linguística reconhecidos pela CAPES, observados dia e hora definidos neste Edital. O (A) candidato (a) **é o (a) único (a) responsável** por conseguir, junto ao Programa escolhido, o aceite de aplicação da prova naquele local, bem como um funcionário vinculado ao Programa para realizar a aplicação e o envio da prova preenchida para o PPG-Artes/EBA/UFMG, observados dia e horário de Brasília definidos neste Edital. A prova deverá ser digitalizada e enviada, pelo funcionário, para o e-mail secretariappgarteseba@gmail.com e enviada por correio para o endereço: Secretaria de Pós-Graduação em Artes - Av. Presidente Antônio Carlos, 6627, sala 2025 - Bairro Pampulha - CEP: 31270901 - Belo Horizonte/MG.

4.4 Candidatos (as) **residentes no exterior**, com a devida indicação na ficha de inscrição, poderão realizar a 2ª Etapa do Processo Seletivo (Prova escrita de conhecimento na área pretendida, no caso da Seleção para Mestrado) no país em que se encontram, sendo de **responsabilidade do (a) interessado (a)** a obtenção do aceite da embaixada ou consulado do Brasil no seu local de residência, ou em proximidades, para a realização desta etapa, observada a data de realização definida neste Edital. O (A) candidato (a) **é o (a) único (a) responsável** por conseguir, junto à embaixada ou consulado escolhido, o aceite de aplicação da prova naquele local, bem como um funcionário vinculado ao órgão, para realizar a aplicação e o envio da prova preenchida para o PPG-Artes/EBA/UFMG,



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE BELAS-ARTES
Programa de Pós-Graduação em Artes

observados dia e horário de Brasília definidos neste Edital. A prova deverá ser digitalizada e enviada, pelo funcionário, para o e-mail secretariappgarteseba@gmail.com e enviada por correio para o endereço: Secretaria de Pós-Graduação em Artes / EBA / UFMG - Av. Presidente Antônio Carlos, 6627, sala 2025 - Bairro Pampulha - CEP: 31270901 - Belo Horizonte/MG.

4.5 A 3ª Etapa do Processo Seletivo (Arguição Oral sobre o Projeto apresentado e análise de Currículo *Lattes* e/ou Portfólio e/ou produção escrita), para candidatos (as) residentes fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte ou residentes no exterior, poderá ser realizada utilizando-se videoconferência *via Skype*, desde que solicitado pelo (a) candidato (a) **no ato da inscrição**, incluindo seu endereço *Skype*. Neste caso, O (A)candidato (a) se responsabilizará por testar a conexão com este Programa de Pós-Graduação, quando solicitado, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. **Este Programa não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do (a)candidato (a), o que, caso ocorra, inviabilizará o exame no prazo estipulado, desclassificando O (A)candidato (a).**

4.6 Caberá **recurso** contra os resultados da 1ª e 2ª Etapas do Processo Seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O resultado da 3ª Etapa será divulgado com o resultado final. Os recursos (parcial e final) deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e entregues pessoalmente à Secretaria do PPG-Artes, no endereço descrito no item 4.4 e horário de 9h00 às 20h00. No caso da entrega ser feita por terceiro, este deverá estar munido de procuração simples. Durante o período de recurso, O (A)candidato (a) terá acesso às suas respectivas avaliações. O (A)candidato (a) que interpuser recurso deve indicar com precisão o item ou os critérios questionados, fundamentando com lógica e consistência seus argumentos. Cada recurso deverá ser entregue na forma de carta, digitada ou em caligrafia legível, constando o nome do (a)candidato (a), o nível do curso (Mestrado ou Doutorado) e a Linha de Pesquisa escolhida, o item a ser recorrido, o argumento e a assinatura do (a)candidato (a).

4.7 1ª Etapa (Mestrado e Doutorado) – Avaliação do Projeto de Pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório. Esta etapa do Processo Seletivo terá notas de 0 a 100 (cem) pontos. Para ser aprovado (a) nesta etapa, O (A)candidato (a) deverá obter nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos. Serão avaliados, no Projeto de Pesquisa: aspectos teóricos e conceituais (até 40%), metodológicos (até 40%), clareza e coesão textual (20%). Esta etapa será avaliada no período de **17/09/2018** a **05/10/2018** e o resultado será divulgado em **11/10/2018**, na Secretaria e na página *web* do Programa. Somente OS (AS)candidatos (as) aprovados (as) nesta etapa participarão da etapa subsequente.

4.8 2ª Etapa (Mestrado) – Prova escrita de conhecimento na área pretendida, de caráter eliminatório e classificatório, baseada nas referências bibliográficas a serem divulgadas na página *web* do Programa até a data de início do período de inscrição. Esta etapa do processo seletivo, **somente para Mestrado**, terá notas de 0 a 100 (cem) pontos, exigindo-se a nota mínima para aprovação de 70 (setenta) pontos. Serão avaliados, nesta etapa: o conhecimento aprofundado das referências bibliográficas da Linha de Pesquisa



escolhida (até 50%), a capacidade de articulação destas referências com outros conhecimentos do (a)candidato (a) (até 25%), a clareza e coesão textual (até 25%). **Será permitida consulta a materiais acadêmicos impressos e anotações pessoais à mão ou em cópia reprográfica (xérox) durante a primeira hora de duração da Prova.**

4.9 Esta Prova será realizada no dia **18/10/2018, de 13h30 às 18 horas**, na Escola de Belas Artes/UFMG, em sala(s) a ser(em) divulgada(s) pela Secretaria na página do Programa, devendo O (A)candidato (a) comparecer ao local, pelo menos, meia hora antes do horário inicial da Prova. O resultado desta Prova será divulgado no dia **01/11/2018**, na Secretaria do Programa e na página *web* do Programa. Somente os (as) candidatos (as) aprovados (as) nesta etapa participarão da etapa subsequente.

4.10 3ª Etapa (Mestrado) – 2ª etapa (Doutorado) - Arguição Oral sobre o Projeto apresentado e análise de Currículo Lattes e/ou Portfólio e/ou produção escrita, de caráter eliminatório e classificatório. A 2ª ou 3ª Etapa terá uma nota de 0 a 100 (cem) pontos para cada candidato (a), com os seguintes valores percentuais: Arguição oral sobre o Projeto (até 50%), Currículo *Lattes* (até 25%), *Portfolio* e/ou exemplares da produção escrita (até 25%). A nota mínima para aprovação nesta etapa é de 70 (setenta) pontos.

4.11 Na **Arguição Oral sobre o Projeto de Pesquisa** serão discutidos aspectos teóricos, conceituais e metodológicos do Projeto de Pesquisa apresentado, envolvendo conhecimento teórico (até 40%), contextualização do conteúdo do Projeto (até 40%), clareza de exposição (até 20%).

4.12 O **Currículo Lattes** será pontuado de acordo com os seguintes aspectos: formação acadêmica (até 60%), experiência acadêmica, artística ou outra experiência profissional na área de Artes (até 16%), projetos desenvolvidos (até 14%), prêmios e distinções (até 10%).

4.13 O Portfolio poderá ser avaliado quanto à produção artística e/ou produção escrita. O *portfólio* referente à produção artística será assim avaliado: avaliação dos aspectos artísticos (70%) e conceituais (30%). O *portfólio* referente à produção escrita será assim avaliado: avaliação dos aspectos teóricos (60%), clareza e coesão textual (40%).

4.14 As arguições serão realizadas nos dias **21/11 a 23/11/2018, de 08 às 18 horas**, na Escola de Belas Artes/UFMG ou em outra dependência desta Universidade, em local e ordem estabelecida pela Comissão de Seleção, a serem divulgados na Secretaria do Programa e na página *web* do Programa.

5. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO (A) COM DEFICIÊNCIA

5.1. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto N° 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos (as) no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para



todos (as) candidatos (as).

5.2. DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

5.2.1 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

- a)** no relatório do médico assistente deverá constar o nome e número do documento de identificação do (a) candidato (a); o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do (a) médico (a) responsável pela emissão do relatório;
- b)** o relatório do médico assistente deverá descrever a espécie de deficiência, bem como sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- c)** no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do (a)candidato (a) é passível de alguma melhora com uso de prótese;
- d)** no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), com e sem correção e, de campo visual, se for o caso;
- e)** no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Aos candidatos (as) com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

6.2. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.3. O (A) candidato (a) que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

6.4. A omissão do (a)candidato (a) em solicitar condições especiais implica a realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos (as), não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

6.5. OS (AS) candidatos (as) que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas, deverão declarar, no ato da inscrição, a opção por tempo adicional;

6.6. O (A) candidato (a) que, em razão de deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição



especial.

6.7.O (A)candidato (a) que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que O (A)candidato (a) não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

6.8. O tempo adicional para a realização das provas será de até 1 (uma) hora.

6.9.O (A)candidato (a) com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

6.10. O (A) candidato (a) que, em razão da deficiência, necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.4 deste Edital.

7. DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR

7.1 A nota final de cada candidato será a média aritmética das notas relativas à primeira, segunda e terceira etapas do Processo Seletivo do Mestrado e das notas relativas à primeira e segunda etapas do Processo Seletivo de Doutorado, sendo que a média mínima para aprovação final é de 70 (setenta) pontos. A não participação do candidato em qualquer uma das etapas do processo seletivo ocasionará sua eliminação. O resultado da 3ª etapa será divulgado com o resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.5 deste Edital).

7.2 OS (AS) candidatos (as) indígenas serão ordenados (as) segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos (as) os candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as) por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígenas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

7.3 OS (AS) candidatos (as) com deficiência serão ordenados (as) segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela perícia médica da UFMG”** ou **“aprovado condicionado à constatação pela perícia médica da UFMG, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos (as) candidatos (as) aprovados (Aas) e classificados (as) e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela perícia médica da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos (as) com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

7.4 Em caso de empate entre candidatos (as), o primeiro critério de desempate será a maior nota obtida na 1ª Etapa do Processo Seletivo. Persistindo o empate, o segundo critério será a maior nota obtida na 2ª Etapa do Processo Seletivo. Persistindo o empate, o



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE BELAS-ARTES
Programa de Pós-Graduação em Artes

terceiro critério será a maior nota obtida na 3ª Etapa do Processo Seletivo, no caso do Processo Seletivo do Mestrado. NO caso do processo Seletivo do Doutorado, em caso de empate entre candidatos (as), o primeiro critério de desempate será a maior nota obtida na 1ª Etapa do Processo Seletivo. Persistindo o empate, o segundo critério será a maior nota obtida na 2ª Etapa do Processo Seletivo.

7.5 Havendo desistência de candidato (a) indígena aprovado (a), a vaga será preenchida pelo candidato (a) indígena aprovado (a) e classificado (a) em ordem decrescente de nota final.

7.6 Havendo desistência de candidato (a) com deficiência aprovado (a), a vaga será preenchida pelo candidato (a) com deficiência classificado (a) em ordem decrescente de nota final.

7.7 Não havendo candidato (a) indígena aprovado (a) em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo Curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

7.8 Não havendo candidato (a) com deficiência aprovado (a) em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo Curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

7.9 O resultado final será divulgado no dia **06/12/2018**, na Secretaria do PPG-Artes EBA/UFMG e na página web do Programa, em ordem decrescente da nota final, sendo divulgadas as notas atribuídas a cada etapa. Não serão fornecidas informações sobre o resultado por telefone, fax ou e-mail.

7.10 O prazo para recurso contra o resultado do Processo Seletivo é de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da divulgação do resultado final, conforme determina o Regimento Geral da UFMG e a Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Durante o período de recurso, O (A)candidato (a) terá acesso às cópias de suas respectivas provas e avaliações e seus documentos não poderão ser retirados até o veredicto final.

7.11 A documentação dos (as) candidatos (as) cujas inscrições forem indeferidas, a dos (as) reprovados (as) e a dos (as) aprovados (as), mas não classificados (as) nesta Seleção deverá ser requisitada dentro de, no máximo, 30 (trinta) dias depois do prazo para o recurso final. Após este prazo, a documentação não procurada será inutilizada.

7.12 Independente de o (a) candidato (a) concorrer a vaga para indígenas ou pessoas com deficiência serão observados os critérios de seleção do Curso, baseados no mérito acadêmico.

7.13 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de



algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

8.1O (A) candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) no Processo Seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, **exclusivamente pela internet**, no período de **20/12/2018 a 07/02/2019**, seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no *site*: <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio> e enviar, à Secretaria do Programa, documentação impressa previstas nas letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” do Item **3.6** deste Edital. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico, após o recebimento da documentação completa de candidatos (as) selecionados (as), na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo (a)candidato (a) classificado (a). A documentação completa dos (as) selecionados (as) será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso até o dia **14/02/2019**.

8.2O (A) candidato (a) com deficiência aprovado (a) e classificado (a) no Processo Seletivo somente poderá realizar seu cadastro prévio após o resultado da constatação da condição de pessoa com deficiência pela perícia médica da UFMG.

8.3 O (A) candidato (a) que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá entregar, na Secretaria do Programa, até o dia **08/02/2019**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido **ou** declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada do diploma para o português, exceto aqueles expedidos em língua inglesa, espanhola e francesa.

8.4 Candidatos (as) estrangeiros (as) deverão apresentar à Secretaria do Programa, até o dia **08/02/2019** o Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), ou passaporte com Visto Permanente ou Visto Temporário de estudante válido, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa.

8.5 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG, “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondente a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado (a) formalmente desistente O (A)candidato (a) classificado (a) que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização deste procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) dessas situações será



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE BELAS-ARTES
Programa de Pós-Graduação em Artes

feito mediante convocação de outros (as) candidatos (as) aprovados (as), observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no Concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

8.6 A matrícula de candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as) será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada em sua página *web*, observado o calendário acadêmico da Universidade.

8.7 O Registro Acadêmico e a matrícula de candidatos (as) com deficiência serão efetuados após o resultado da perícia médica, conforme registrado no item **3.5** deste Edital.

8.8 Uma vez matriculado (a) no Programa, o (a) candidato (a) só poderá alterar seu Projeto proposto nesta Seleção depois de aprovado pelo (a) orientador (a) designado (a) pelo Colegiado do PPG-Artes.

8.9 Em atendimento à Resolução N^o 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os (as) alunos (as) de Mestrado e de Doutorado aprovados (as) e classificados (as) nos exames de que trata este Edital deverão comprovar conhecimento de uma **língua estrangeira**, escolhida entre o inglês, francês e espanhol, exceto aqueles (as) que tenham um destes idiomas como língua pátria. Tal comprovação deverá ser feita **no prazo máximo de 12 (doze) meses**, para alunos (as) de Mestrado, e **de 24 (vinte e quatro) meses**, para alunos (as) de Doutorado, contados a partir da primeira matrícula no Curso e é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado e no Doutorado. Candidato (a) estrangeiro (a) que não tenha a língua portuguesa como língua pátria, deverá, ainda, comprovar conhecimento de língua portuguesa.

8.10 Será aceita uma das seguintes comprovações de conhecimento de língua estrangeira e de português para estrangeiros:

- (i) Certificado de aprovação em exame de inglês, francês ou espanhol realizado pelo CENEX/FALE/UFMG para a ÁREA 4 (Linguística, Letras e Artes), e de português para estrangeiros (mínimo 60%). Interessados (as) em obter o Certificado do CENEX/FALE/UFMG, que tem validade de 3 (três) anos, deverão fazer a inscrição específica para este exame, conforme informações e calendário de exames de proficiência em língua estrangeira para processos seletivos de Programas de Pós-Graduação no âmbito da UFMG, disponíveis no *site* do Cenex: www.lettras.ufmg.br/cenex (*link*: Exames de Proficiência). O (A)candidato (a) deverá verificar as opções de datas para as provas e resultado dos exames compatíveis com os prazos exigidos neste Edital para a comprovação de conhecimento do idioma estrangeiro escolhido, para Mestrado e Doutorado;
- (ii) comprovação de aprovação em exame de proficiência em inglês, francês ou



espanhol e de português para estrangeiros realizados, nos últimos 3 (três) anos, em Faculdades de Letras de Instituições Públicas de Ensino Superior, em que se comprove rendimento igual ou superior a 60%;

- (iii) comprovação de aprovação em exame de proficiência em inglês, francês ou espanhol e de português para estrangeiros (as) realizados, nos últimos 3 (três) anos, para processos de seleção para Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* credenciados pela CAPES, em que se comprove rendimento igual ou superior a 60%;
- (iv) Certificados e Diplomas: CAMBRIDGE, IELTS, MICHIGAN, TOEFL, TOEIC, no caso da língua inglesa;
- (v) DALF e DELF, no caso da língua francesa;
- (vi) DELE, no caso da língua espanhola;
- (vii) Diploma de curso superior em qualquer área do conhecimento, em que o ensino tenha sido ministrado na língua inglesa ou espanhola ou francesa, mediante comprovação;
- (viii) diploma de conclusão de curso de nível superior em Letras (Habilitação em Inglês e/ou Espanhol e/ou Francês), Licenciatura ou Bacharelado, mediante comprovação.
- (ix) Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

8.11 No caso de o (a) indígena não possuir o português como língua materna, deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para Mestrado ou para o Doutorado) e estará dispensado de realizar a prova de língua estrangeira. No caso de candidato (a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para Mestrado ou para o Doutorado) e estará dispensado de realizar a prova de língua estrangeira.

Belo Horizonte, 20 de julho de 2018.

Profa. Dra. Mônica Medeiros Ribeiro
Coordenadora do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Artes da EBA/UFMG.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE BELAS-ARTES
Programa de Pós-Graduação em Artes

ANEXO 1

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE GRU

1) Acesse o link:

http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp

2) A seguir, preencha os campos:

Unidade Gestora: Código: 153276

UFMG Gestão: 15229

Código de Recolhimento: 28883-7

TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

3) Clique em avançar

4) Preencha os campos:

Número de referência: 01

CPF e nome do (a) candidato (a)

Valor: R\$ 149,11

Obs.: No ato da inscrição, somente será aceita GRU com comprovante de pagamento.
Não serão aceitos comprovantes de *agendamento* de pagamento.



ANEXO 2

O **Projeto de Pesquisa** apresentado deve conter:

- Folha de rosto com o título do Projeto e a Linha de Pesquisa pretendida;
- Não poderá haver nenhuma identificação do (a)candidato (a), sob pena de desclassificação, em nenhuma parte da folha de rosto ou do restante do Projeto de Pesquisa.

A partir da próxima folha, o Projeto deve apresentar:

- Título;
- Apresentação do tema e objeto delimitado de pesquisa, compatível com o tempo de realização do nível pretendido (Mestrado ou Doutorado);
- Objetivo geral e objetivos específicos;
- Justificativa que apresente a relevância do tema, pertinência do objeto e, no caso de **Doutorado**, também originalidade da hipótese. O (A)candidato (a) deve demonstrar domínio inicial satisfatório do campo teórico-metodológico no qual se circunscreve seu Projeto;
- Metodologia – O (A)candidato (a) deve ser capaz de apresentar meios, materiais e métodos compatíveis com o objeto de seu Projeto e o campo teórico-metodológico no qual este se inscreve;
- Plano de Trabalho – primeira versão do sumário da dissertação ou tese com breve apresentação do que seria tratado em cada capítulo;
- Cronograma – Considerando o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses (Mestrado) ou 48 (quarenta e oito) meses (Doutorado), O (A)candidato (a) deve estabelecer o tempo de realização de cada etapa da sua metodologia, bem como a frequência às disciplinas do PPG-Artes e a realização da qualificação (para Doutorado);
- Justificativa de adequação à Linha de Pesquisa pretendida. Recomenda-se observar os orientadores com disponibilidade de orientação no Processo Seletivo 2019 – informação disponível no *site*: www.eba.ufmg.br (aba Processo Seletivo);
- Referencial teórico inicial;
- Tamanho máximo do Projeto: 35.000 caracteres com espaço, para Mestrado; 50.000 caracteres com espaço, para Doutorado.

Mais informações sobre as ementas das Linhas de Pesquisa e sobre os campos de trabalho dos orientadores com disponibilidade de orientação no Processo Seletivo 2019 podem ser obtidos no *site*: www.eba.ufmg.br/pos

Recomendamos a leitura do **Regulamento Geral** do Programa de Pós-Graduação em Artes da EBA/UFMG para esclarecimento sobre os cursos de Mestrado e Doutorado. O Regulamento está disponível no *site*: www.eba.ufmg.br/pos



ANEXO 3

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO PORTFÓLIO *ONLINE*

- **Portfólio para produção artística em todas as Linhas de Pesquisa**

Candidatos (as) ao Mestrado ou Doutorado: informar a **produção relativa aos últimos 5 (cinco) anos**, selecionando até 5 (cinco) obras/projetos mais importantes, de acordo com os campos abaixo relacionados. Solicitamos que OS (AS)candidatos (as) procurem fornecer o máximo de informações em cada campo, mesmo nos não obrigatórios, para que as Comissões possam avaliar da melhor forma possível os portfólios.

- Título da obra (campo de texto) – obrigatório;
- Técnica utilizada (campo de texto) – não obrigatório;
- Data (campo de data) – obrigatório;
- Imagens da obra (anexar arquivo de imagens em pdf ou jpg) – obrigatório;
- Informações sobre exibição da obra (arquivo em pdf ou jpg com imagens que comprovem exibição da obra) – campo não obrigatório;
- *Link* da obra (caso queira disponibilizar acesso ou caso a obra esteja disponível na *web*) – não obrigatório;
- Descrição da obra (campo de texto) - com informações sobre o conceito da obra, ficha técnica, dados de exibição, demais dados que O (A)candidato (a) julgar importantes – obrigatório.

- **Portfólio para produção escrita**

Serão considerados artigos em periódicos científicos, livros, capítulos de livros, trabalhos acadêmicos, ensaios, monografias, dissertações, críticas em jornais ou revistas.

Candidato (a) ao **Mestrado**: informar a produção relativa aos últimos 5 (cinco) anos, selecionando até 5 (cinco) produções mais importantes;

Candidato (a) ao **Doutorado**: informar a produção relativa aos últimos 5 (cinco) anos, selecionando até 10 (dez) produções mais importantes.

O portfólio deve ser preenchido de acordo com os campos abaixo relacionados. Solicitamos que OS (AS)candidatos (as) procurem fornecer o máximo de informações em cada campo, mesmo nos não obrigatórios, para que as Comissões possam avaliar da melhor forma possível os portfólios:

- Título da produção (campo de texto) – obrigatório;
- Título do periódico científico, livro em que foi publicado o texto, jornal. No caso de trabalhos acadêmicos, dissertações e monografias, informar novamente o título da produção (campo de texto) – obrigatório;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE BELAS-ARTES
Programa de Pós-Graduação em Artes

- ISSN/ISBN (quando houver) – não obrigatório;
- *Link* para o texto completo (quando estiver disponível a versão eletrônica);
- Imagem da publicação do texto (quando não houver a versão eletrônica do periódico, jornal ou revista com acesso ao artigo) – obrigatório (em .jpg ou .pdf);
- Descrição da obra (campo de texto com informações sobre ano da publicação, número de páginas, página inicial e final, volume e número do periódico científico etc.) – obrigatório.

Caso queira anexar dissertação ou monografia, O (A)candidato (a) deverá preencher os campos abaixo:

- Título do trabalho;
- Tipo (monografia ou dissertação);
- Instituição;
- Data da defesa;
- Orientador;
- Resumo;
- Palavras-chave;
- *Link* para o texto completo.